



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
AV. JÂNIO QUADROS, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 5/2021 - DIESUP/PROEN/REI/IFPI, de 3 de março de 2021.

SELEÇÃO DE ALUNOS PARA CADASTRO DE RESERVAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Pró-Reitoria de Ensino e pela Coordenação Institucional da Residência Pedagógica, faz saber, de acordo com o Edital Residência Pedagógica/CAPES nº 01/2020, que está aberto o processo de seleção de discentes, que estejam cursando a partir do 4º período dos cursos de Licenciaturas do IFPI, para compor Cadastro de Reservas da Residência Pedagógica, onde os estudantes aprovados irão participar do cadastro de reservas de todos os Subprojetos do Programa, conforme Quadro 1 abaixo:

Quadro 01: Núcleos da Residência Pedagógica e seus respectivos Campus disponíveis para inscrição

Subprojetos	Campus
<i>Biologia</i>	<i>Teresina Central</i>
<i>Biologia</i>	<i>Uruçuí</i>
<i>Biologia</i>	<i>Floriano</i>
<i>Informática</i>	<i>Teresina Zona Sul</i>
<i>Física</i>	<i>Angical</i>
<i>Física</i>	<i>Picos</i>
<i>Física</i>	<i>Parnaíba</i>
<i>Química</i>	<i>Teresina Central</i>
<i>Química</i>	<i>Picos</i>
<i>Matemática</i>	<i>Angical</i>
<i>Matemática</i>	<i>Floriano</i>
<i>Matemática</i>	<i>Piripiri</i>
<i>Matemática</i>	<i>Teresina Central</i>

1 DAS NORMAS GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Residência Pedagógica tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, instituído pela Portaria CAPES nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, e atualmente é regulamentado pela Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019. Este edital de seleção para alunos residentes está em consonância com o Edital CAPES Nº 01/2020 de 06 de janeiro de 2020 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1.2. O Programa de Residência Pedagógica (RP) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação. A RP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1. São objetivos do programa de Residência Pedagógica:

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV - Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

3.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

3.2. A residência pedagógica terá o total de 414 horas de atividades divididas em três módulos.

3.3. Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades: a) 70 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula; b) 12 horas de elaboração de planos de aula; c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor; d) 16 horas destinadas à elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação e socialização da experiência.

3.4. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor, de modo que o residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

3.5. O planejamento e a orientação das atividades desenvolvidas pelos residentes serão realizadas por um docente do IFPI, denominado docente orientador.

3.6. A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente do IFPI, denominado Coordenador Institucional.

4 DO VALOR E DO RECEBIMENTO DA BOLSA DE RESIDENTE

4.1. O valor das bolsas de Residência Pedagógica será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais custeado pela CAPES, conforme Art. 22 da Portaria CAPES nº 259, de 17.12.2019. Os alunos que já receberam bolsas em programas anteriores da CAPES devem observar as limitações do Art. 32 da Portaria CAPES nº 259, de 17.12.2019, a qual aponta que “os beneficiários da modalidade de residente (RP) não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente”.

5 DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS DISCENTES

5.1. O candidato deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram o Programa do IFPI e atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) Estar regularmente matriculado em pelo menos uma disciplina e frequentando o curso de licenciatura na área do subprojeto;
- c) Tenha cursado o mínimo de 50% ou estar cursando a partir do 5º período de licenciatura do IFPI, no momento da convocação para participar do Programa **(Observação: será permitida a inscrição de alunos do 4º período para compor o cadastro de reservas, porém os mesmos só poderão ser convocados como residentes-bolsistas se já estiverem cursando a partir do 5º período)**;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ser avaliado e aprovado por este edital;
- f) Declarar que possui, pelo menos, 23 horas mensais para dedicação às atividades da Residência Pedagógica e comprometer-se a realizar 414 horas de atividades no referido Programa;
- g) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado neste edital e conforme recomendação da CAPES;
- h) Não estar vinculado a nenhum outro programa de bolsas (ensino, pesquisa, e extensão), exceto bolsa de auxílio permanência;
- i) Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
- j) Firmar compromisso, via formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/5Ao4fPQCgo4ZEj8J7>, e participação no respectivo subprojeto do Programa RP com duração máxima de 18 meses;
- k) Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES, disponível no endereço eletrônico <https://eb.CAPES.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

§1º O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista da Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com o IFPI ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

§2º O discente que já tiver recebido 18 bolsas no Programa Residência Pedagógica será desclassificado.

5.2. Compromissos do bolsista da Residência Pedagógica/IFPI:

- a) Participar das atividades definidas pelo projeto institucional e pelos subprojetos da sua respectiva área;
- b) Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- c) Atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- d) Assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- e) Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- f) Informar imediatamente ao preceptor qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- g) Registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no Programa RP;
- h) Apresentar, formalmente, os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de residência pedagógica promovidos pelo IFPI;
- i) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do projeto da Residência Pedagógica definidas pelo IFPI e pela CAPES;
- j) Assinar termo de desligamento do Programa, quando couber;
- k) Manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento de matrícula, com vínculo e Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 5,0 (cinco) durante a sua permanência na Residência Pedagógica /IFPI;

§1º É vedado ao bolsista de Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

§2º O residente que não concluir os módulos semestrais deverá devolver os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público. Outras motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da CAPES quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

6 CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Publicação do edital	04/03/2021
Período de inscrição on-line	05/03/2021 a 17/03/2021
Resultado preliminar	22/03/2021
Período de recursos	23/03/2021
Resultado final	26/03/2021

7 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

7.1. O aluno interessado em participar da seleção para residentes do Programa de Residência Pedagógica/IFPI deverá efetivar sua inscrição via formulário eletrônico disponível no site <http://www.ifpi.edu.br/>, conforme o cronograma deste edital.

7.2. Na inscrição via link <https://forms.gle/5Ao4fPQCGo4ZEj8J7> o candidato deverá responder todas as informações solicitadas no formulário e enviar, obrigatoriamente:

1º) O ARQUIVO PDF do seu currículo atualizado da Plataforma CAPES nomeado com a palavra currículo, seu CPF, seu campus e sua licenciatura: (Ex.: **curriculo_cpf_teresinazonasul_informatica**).

2º) Arquivo, em formato PDF, do Quadro de Pontuação, conforme orientações do Anexo I deste edital, nomeado com a palavra pontuacao, o número do seu CPF, seu campus e sua licenciatura (Ex.: **pontuacao_cpf_teresinazonasul_informatica**). A planilha com o quadro de pontuação está disponível para DOWNLOAD no link:

<https://drive.google.com/file/d/1txNs5xtNX2clUpjpmcg-qVcmN5gejQd/view?usp=sharing>

OBSERVAÇÃO: Após o DOWNLOAD da planilha o candidato irá editá-la: primeiro identificando qual campus e subprojeto que está concorrendo a vaga de bolsista residente, depois lançar os valores exatos do CRA e do Coeficiente de Progressão, e por fim, preencher a coluna “quantidade” com informações referentes ao seu currículo. Feito isso, o candidato deverá salvar o arquivo em formato PDF. Não será permitido ao candidato modificar as fórmulas contidas na planilha, sob pena de desclassificação.

3º) Arquivo ÚNICO, em formato PDF, nomeado com a palavra documentos, com o número do seu CPF, seu campus e sua licenciatura. (Exemplo: **documentos_cpf_teresinacentral_matematica**).

O arquivo deverá conter, nesta ordem:

- a) RG (ou outro documento oficial com foto);
- b) CPF (ou algum documento oficial com CPF);
- c) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>

- d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais, disponível em: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- e) Carteira de reservista (apenas candidatos do sexo masculino maiores de idade);
- f) Visto de permanência no país (apenas para estrangeiros);
- g) Histórico do curso atualizado com CRA e Coeficiente de Progressão (carga horária cursada);
- h) Documentos comprobatórios do currículo do candidato, respeitando a ordem dos itens estabelecida no Anexo I deste edital.

7.2. Aos candidatos aprovados será exigido a entrega da Declaração de Compromisso de 18 meses de vínculo no subprojeto, que deverá ser preenchido conforme Anexo III e entregue antes do início das atividades no programa, junto com os demais documentos comprobatórios, ao docente-orientador do subprojeto. Também será exigida a cópia do cabeçalho do extrato de conta-corrente individual de qualquer banco (não será aceita a cópia do cartão da conta corrente) como forma de comprovação da conta, não sendo aceitas conta poupança, salário, conjunta ou conta virtual.

7.3. A inscrição dos candidatos para participação no processo de seleção dos residentes é totalmente gratuita.

7.4. O deferimento da inscrição do candidato estará disponível no site <http://www.ifpi.edu.br/> conforme o cronograma deste edital.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma Comissão Local do campus formada pelo(a) docente orientador(a) da área do subprojeto IFPI e por professores efetivos do campus em que o subprojeto está vinculado.

8.2. A Comissão poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 5.1 deste edital.

8.3. Etapas do processo de seleção:

- a) Avaliação do desempenho acadêmico, conforme CRA;
- b) Coeficiente de Progressão (carga horária cursada);
- c) Avaliação do curriculum da Plataforma CAPES do(a) candidato(a).

8.4. Serão critérios de desempate:

- 1º) Aluno com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- 2º) Maior Coeficiente de Progressão (carga horária cursada)
- 3º) Aluno com menor número de reprovações no histórico escolar;
- 4º) Aluno de maior idade.

8.5. A convocação dos residentes para vagas como “residentes-bolsistas” respeitará a seguinte ordem:

- 1º) Serão convocados prioritariamente os candidatos que estão classificados no Cadastro de Reserva dos editais N°01 de 14.07.2020 e N°06 de 31.07.2020.
- 2º) O candidato que for classificado neste edital, conforme a ordem de classificação.

9 DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra os resultados parciais apresentados pela Coordenação Institucional do Residência Pedagógica /IFPI, conforme cronograma deste edital.

9.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, via formulário eletrônico pelo link <https://forms.gle/fSiGONzdCSNiKSmH7> cabendo à Comissão de Seleção a análise dos recursos interpostos.

9.3. Não serão recebidos recursos extemporâneos e não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

10 DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado aos participantes do Programa RP:

- I - Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES;
- II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- IV - Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- V - Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores.

§1º Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 259, de 17.12.2019, os bolsistas estarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 62 e 63 dessa portaria.

§2º Não se aplica ao disposto no inciso IV o recebimento de:

I - Bolsa do Prouni;

II - Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

11 DA SUSPENSÃO

11.1 A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária de seu pagamento.

§1º O período máximo de suspensão da bolsa será de até 01 (um) mês. Ao término desse período, a CAPES poderá cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

§2º É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

11.2 A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;

II - Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

III - Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 259 de 17.12.2019 e nos editais do programa;

IV - Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

V - Averiguação de fraude.

§ 1º No caso previsto no inciso II, a suspensão formal do projeto ou do subprojeto dar-se-á por meio de ofício à CAPES pelo IFPI.

§ 2º Nos casos previstos nos incisos III, IV e V, não sendo constatado descumprimento de obrigações e normas do programa ou o baixo desempenho do licenciando, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão.

§ 3º Para efeito de apuração do disposto nos incisos III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 10 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

12 DO CANCELAMENTO

12.1 O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

II - Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 259 de 17.12.2019 e nos editais do programa;

III - Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - Comprovação de fraude;

V - Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

VI - Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;

VII - Encerramento do subprojeto ou projeto;

VIII - Término do prazo máximo de concessão;

X - A pedido do bolsista.

§ 1º Caso a licença ou o afastamento previsto no inciso I ocorram em função da maternidade, a concessão de bolsa será mantida durante o período de licença. Nesse caso, o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

§ 2º Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

§ 3º O bolsista substituto deverá ser escolhido dentre um dos residentes voluntários respeitando a classificação estabelecida nesta seleção.

13 DO RESULTADO

13.1 O resultado desta pré-seleção não implica imediata contratação do(a) bolsista, pois condiciona-se à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

13.2 Divulgação do resultado no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>

13.3 O presente edital terá validade por 18 meses a partir da data de homologação da lista de classificados.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela Comissão de Seleção em conjunto com o Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica/IFPI conforme o Edital CAPES Nº 01/2020 de 06 de janeiro de 2020 e a Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

14.2 A vigência deste edital será de 18 (dezoito) meses computados a partir da data de início do projeto institucional, 01 de outubro de 2020.

Valtercio de Almeida Carvalho

COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Laura Maria Andrade de Sousa

PRÓ-REITORA DE ENSINO

ANEXO I

ANÁLISE DE CURRÍCULO DOS RESIDENTES

Orientações:

1. O candidato deverá necessariamente anexar os documentos comprobatórios do seu currículo seguindo a ordem deste quadro, além dos demais documentos exigidos pelo edital no item 7.2.
2. Os comprovantes devem ser referentes às atividades dos últimos quatro anos.
3. O candidato deverá preencher somente a coluna correspondente à quantidade de atividades e aos valores do CRA e do Coeficiente de Progressão (a pontuação será calculada pela planilha).
4. Não serão aceitas aproximações numéricas nos valores do CRA e do Coeficiente de Progressão do histórico do aluno, isto é, o candidato deverá escrever o valor exato com duas casas decimais como consta no seu histórico atualizado.
5. Não será permitido – sob pena de desclassificação – ao candidato alterar as fórmulas contidas na planilha.
6. Após o download, a planilha deverá ser preenchida e salva em formato PDF.
7. O não envio da planilha, junto ao formulário de inscrição, implicará na desclassificação do candidato.

QUADRO MODELO CONFORME A PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) A SER PREENCHIDO E ENVIADO EM FORMATO PDF JUNTO AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<i>I. DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) CANDIDATO(A) (definido pelo CRA – com pontuação máxima de 2,0 pontos conforme tabela de conversão no Anexo II deste edital)</i>				
	<i>CRA (Coef. Rendimento)</i>	<i>Pontuação obtida (conforme anexo II)</i>		
<i>Total do candidato(a):</i>	<i>Preencher na Planilha</i>	<i>-</i>		
<i>II. CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA (com pontuação até o máxima de 2,0 pontos conforme tabela de conversão do Anexo II deste edital)</i>				
	<i>CH concluída (Coef. Progressão)</i>	<i>Pontuação obtida (conforme anexo II)</i>		
<i>Total do candidato(a):</i>	<i>Preencher na Planilha</i>	<i>-</i>		
<i>AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A)</i>				
<i>Itens:</i>	<i>Referência</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Pontuação máxima</i>	<i>Pontuação obtida</i>
<i>1. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho (pôster ou oral)</i>	<i>0,2</i>	<i>Preencher na Planilha</i>	<i>0,4</i>	<i>-</i>
<i>2. Participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho</i>	<i>0,1</i>	<i>Preencher na Planilha</i>	<i>0,2</i>	<i>-</i>
<i>3. Participação em eventos científicos como membro da comissão organizadora de eventos</i>	<i>0,2</i>	<i>Preencher na Planilha</i>	<i>0,4</i>	<i>-</i>
<i>4. Artigos em periódicos, capítulos de livro ou livro completo</i>	<i>0,4</i>	<i>Preencher na Planilha</i>	<i>1,2</i>	<i>-</i>
<i>5. Trabalho completo em anais de evento acima de 3 páginas</i>	<i>0,3</i>	<i>Preencher na Planilha</i>	<i>0,9</i>	<i>-</i>
<i>6. Resumo expandido em anais de evento, de 2 a 3 páginas</i>	<i>0,2</i>	<i>Preencher na Planilha</i>	<i>0,6</i>	<i>-</i>
<i>7. Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.) ou oferta como ministrante de minicurso na área do subprojeto (com CH mínima de 8 horas)</i>	<i>0,3</i>	<i>Preencher na Planilha</i>	<i>0,6</i>	<i>-</i>
<i>8. Participação em atividades como membro de grupos artísticos</i>	<i>0,4</i>	<i>Preencher na Planilha</i>	<i>0,4</i>	<i>-</i>
<i>9. Participação em atividades em apresentações artísticas</i>	<i>0,2</i>	<i>Preencher na Planilha</i>	<i>0,2</i>	<i>-</i>
<i>10. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão do IFPI (exemplo: PIBID)</i>	<i>0,6</i>	<i>Preencher na Planilha</i>	<i>1,2</i>	<i>-</i>

11. Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento - até 20 horas	0,05	Preencher na Planilha	0,1	-
12. Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento - de 21 a 30 horas	0,1	Preencher na Planilha	0,2	-
13. Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento - de 31 até 60 horas	0,2	Preencher na Planilha	0,4	-
14. Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento - superior a 60 horas	0,25	Preencher na Planilha	0,5	-
15. Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital com CH de 20 a 40 horas. Estágios curriculares não serão pontuados.	0,05	Preencher na Planilha	0,1	-
16. Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital com CH de 41 a 60 horas. Estágios curriculares não serão pontuados.	0,1	Preencher na Planilha	0,2	-
17. Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital acima de 60 horas. Estágios curriculares não serão pontuados.	0,5	Preencher na Planilha	1	-
18. Monitoria realizada em curso de graduação do IFPI, devidamente certificada com CH entre 40 e 59 horas	0,1	Preencher na Planilha	0,1	-
19. Monitoria realizada em curso de graduação do IFPI, devidamente certificada com CH entre 60 e 119 horas	0,2	Preencher na Planilha	0,2	-
20. Monitoria realizada em curso de graduação do IFPI, devidamente certificada com CH a partir de 120 horas ou mais	0,4	Preencher na Planilha	0,4	-
21. Monitoria na Educação Básica com CH até 20 horas	0,1	Preencher na Planilha	0,1	-
22. Monitoria na Educação Básica com CH entre 21 e 40 horas	0,2	Preencher na Planilha	0,2	-
23. Monitoria na Educação Básica com CH de 41 horas ou mais	0,4	Preencher na Planilha	0,4	-
III. TOTAL DO CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A)				-
TOTAL GERAL: (DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) ALUNO(A) + CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA + CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A))				-

* Caso a carga horária de qualquer uma das atividades do quadro não esteja especificada no respectivo certificado, esta atividade receberá pontuação mínima.

ANEXO II
DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) ALUNO(A)

TABELA DE CONVERSÃO PARA PONTUAÇÃO DO CRA

CRA	PONTUAÇÃO
9,0 † 10,0	2,0
8,0 † 9,0	1,5
7,0 † 8,0	1,0
6,0 † 7,0	0,7
5,0 † 6,0	0,5
4,0 † 5,0	0,3
1,0 † 4,0	0,0

† significa: 'intervalo fechado à esquerda e aberto à direita'

TABELA DE CONVERSÃO PARA PONTUAÇÃO DO COEFICIENTE DE PROGRESSÃO (CH CONCLUÍDA)

CH cumprida(%)	PONTUAÇÃO
Até 44,99%	0,3
45 † 60	2,0
60 † 70	1,5
70 † 80	1,0
80 † 90	0,5
90 † 100	0,2

† significa: 'intervalo fechado à esquerda e aberto à direita'

TERMO DE COMPROMISSO DOS RESIDENTES

Eu, _____ regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em _____, matrícula N° _____, no campus _____, comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa de residente do Programa de Residência Pedagógica/CAPES/IFPI, a participar do Subprojeto _____. Também afirmo ter ciência de todas as exigências contidas na Portaria CAPES nº 259 de 17.12.2019, no Edital CAPES nº 01/2020 de 06.01.2020, e neste edital.

_____, de _____ de _____.

Discente

ANEXO IV

LINKS DISPONÍVEIS NO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ALUNOS RESIDENTES DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFPI

LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

<https://forms.gle/5Ao4fPQCGo4ZEj8J7>

LINK PARA DOWNLOAD DA PLANILHA DE PONTUAÇÃO:

<https://drive.google.com/file/d/1txNs5xtNX2cIUjpmcg-qVcmN5gejOd/view?usp=sharing>

LINK PARA RECURSO:

<https://forms.gle/fSiGONzdCSNiKSmH7>

LINKS DOS DOCUMENTOS OFICIAIS:

https://CAPES.gov.br/images/novo_portal/documentos/regulamento/19122019_Portaria_259_Regulamento.pdf

https://CAPES.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012020-Edital-1-2020-Resid%C3%Aancia-Pedag%C3%B3gica.pdf

SITES RELACIONADOS:

<http://www.ifpi.edu.br/>

<https://eb.CAPES.gov.br/portal/>

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>

www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Laura Maria Andrade de Sousa**, PRO-REITOR - CD2 - PROEN-IFPI, em 03/03/2021 17:53:00.
- **Valtercio de Almeida Carvalho**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 03/03/2021 17:46:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23763

Código de Autenticação: e62c4f314f

